CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 17 de fev de 22
Presidente

Miguel Pereira, 08 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 011 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 17 de fev de 22
Presidente

Mensagem nº 011 /2022.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Educação, Cultura e Desporto
Em 17 de fev de 22
Presidente

APROVADO
1ª Única DISCUSSÃO
DATA 17 / 02 / 22
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O Programa de Residência Pedagógica tem por objetivo, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura e dos recém-formados, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando e o licenciado recém-formado a exercitarem de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.

Como bem asseverado pelo Ministério da Educação em seu Programa de Residência Pedagógica Federal, *"tem como premissas básicas o entendimento de que a formação de professores nos cursos de licenciatura deve assegurar aos seus egressos, habilidades e competências que lhes permitam realizar um ensino de qualidade nas escolas de educação básica."*

Nosso PL também se coaduna com as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, em especial o ***ODS n. 4 Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos***.

Entre as Metas do ODS 4, encontram-se

- *Ampliação do número de bolsas de estudo para países em desenvolvimento;*
- *Aumento do número de professores qualificados, principalmente nos países em desenvolvimento.*

Como se vê, perseguindo a implementação de políticas públicas estruturais de longo prazo, a atual gestão mantém permanente preocupação em relação à

continuidade das políticas de Estado, lastreando as mesmas em fundamentos constitucionais e nas diretrizes internacionais da ONU.

Conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação desse relevante projeto de lei.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 14/02/22
Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

LEI N.º DE DE DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Programa de Residência Pedagógica tem por objetivo, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação, aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura e dos recém-formados, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando e o licenciado recém-formado a exercitarem de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.

Art. 2º Os residentes pedagógicos serão admitidos como bolsistas, a título precário, por meio de procedimento simplificado de seleção, na forma da legislação em vigor.

§1º Somente serão admitidos residentes pedagógicos oriundos dos cursos de licenciatura em pedagogia e formação em magistério superior.

§2º Entende-se como residente pedagógico em formação, o aluno dos cursos de licenciatura em pedagogia e formação em magistério superior dos quatro últimos períodos.

§3º Entende-se como residente pedagógico recém-formado, o aluno oriundo dos cursos de licenciatura em pedagogia e formação em magistério superior que tenha se efetuado a colação de grau em até três anos a contar da data de publicação do edital de seleção.

Art. 3º São atividades do residente pedagógico, dentre outras previstas em regulamento:

I- cumprir seu plano de atividades conforme orientado pelo docente orientador;

II - cumprir a carga horária de 40 horas de residência nos casos dos discentes recém-formados e 30 horas de residência nos casos dos discentes em formação;

III- desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

IV - elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade; e

V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O docente orientador, profissional efetivo dos quadros do magistério municipal, orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática, dentro das diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Às modalidades de bolsas de que trata os art. 3º e 4º aplicam-se os seguintes valores:

I – Residente pedagógico em formação: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II – Residente pedagógico recém-formado: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); e

III – Docente orientador: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

§1º A relação jurídico-administrativa entre os residentes pedagógicos em formação e Administração Municipal será regida suplementarmente pela Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

§2º A relação jurídico-administrativa entre os residentes pedagógicos formados e Administração Municipal será regida suplementarmente pela Lei Municipal nº 3.736, de 21 de julho de 2021.

§3º Os residentes pedagógicos recém-formados serão obrigatoriamente filiados ao Regime Geral de Previdência Social -RGPS nos termos da Lei Federal n. 8.212 de 24 de julho de 1991.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira